# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

## CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a Câmara Municipal de Buritis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto Velho, n° 1374, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Ivan Carlos Dutra, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, processo administrativo n.º 059/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

C.N.P.J.: 36.172.448/0001-30 TEL: (69) 32383628 - (69) 98462-8046

ENDEREÇO: AV PORTO VELHO, 2435, SETOR 4, BURITIS - RO, CEP 76.880-000

NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, CPF: \*\*\*.637.832-\*\* VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 28.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açúcar, tipo cristal embalagem de 2 kg. Composição origem vegetal, sacarose de cana-de- açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.		100 UND	R\$ 9,91	R\$ 991,00
2	Café torrado e moído. Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: À vácuo, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas. Característica Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.		200 UND	R\$ 29,44	R\$ 5.888,00
4	Água Sanitária IL com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		350 UND	R\$ 3,94	R\$ 1.379,00
5	Desinfetante líquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida e germicida, 2 litros, com aroma lavanda. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	ALVEJAX	300 UND	R\$ 8,99	R\$ 1.379,00
6	Desodorizador de ambiente em aerossol, fragrância lavanda, frasco de no mínimo 350ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	PURO AR	240 UND	R\$ 14,94	R\$ 3.585,60
7	Detergente líquido neutro para limpeza geral, de 500ml, com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujeiras em geral, solúvel em água, inócuo a pele. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.		100 UND	R\$ 2,45	R\$ 245,00
9	Esponja para lavagem de louça e demais tipos de limpezas, de fibra sintética, dupla face, de alta qualidade.	BRILHUS	30 UND	R\$ 1,34	R\$ 40,20
10	Flanela para limpeza em 100% algodão, para uso geral, alta qualidade e durabilidade, reutilizável,dimensões de aproximadamente 35cmx55cm.	BAIANINHA	15 UND	R\$ 8,36	R\$ 125,40
11	Limpa alumínio de 500 ml, embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	BRINORTE	24 UND	R\$ 4,00	R\$ 96,00
12	Limpa vidro de 500 ml, com álcool, embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	AZULIN	200 UND	R\$ 4,62	R\$ 924,00
13	Limpador multiuso instantâneo com álcool, para limpeza de superficies diversas, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	AZULIN	200 UND	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
14	Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100% fibras celulósicas, pacote com 4 rolos medindo 30mx10cm.	PALOMA	200 PCT	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
15	Papel Toalha para cozinha, branco, pacotes com 2 rolos de 60 folhas duplas cada, 100% celulose.	MAXIM	100 PCT	R\$ 6,72	R\$ 672,00
18	Rodo para pisos medindo 60 cm, com a base em material plástico de alta resistência, possuindo lâmina em EVA duplo com espessura entre 5 a 8 mm cada, inquebrável, com cabo de madeira com revestimento em plástico, encaixe rosqueado e altura mínima de 140cm.		05 UND	R\$ 25,50	R\$ 127,50

19	Sabão em pó, de primeira qualidade, pacote ou caixa com 1 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	VIDA	150 UND	R\$ 6,16	R\$ 924,00
20	Sabonete líquido para limpeza das mãos, com aroma floral, galão com 5 Litros, com data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	DUOMO	05 UND	R\$ 30,99	R\$ 154,95
22	Saco para lixo extra reforçado de 50 litros, pacote com 10 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR.	RIPLAST	200 PCT	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
23	Saco para lixo extra reforçado de 100 litros. Pacote com 05 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR.	RIPLAST	100 PCT	R\$ 5,04	R\$ 504,00
24	Toalha de Papel interfolhada para banheiro, branco, pacote contendo 1000 folhas, divididas em 4 ou 5 packs, macio, rápida absorção, 100% celulose, medindo aproximadamente 21x20cm.		120 PCT	R\$ 19,87	R\$ 2.384,40
25	Vassoura com cerdas de nylon, com a base medindo aproximadamente 25cm, e o comprimento das cerdas de aproximadamente 10cm, com cabo de madeira com revestimento em plástico, encaixe rosqueado e altura mínima de 140cm.		05 UND	R\$ 15,00	R\$ 75,00
26	Coador de pano para café, tradicional, em flanela 100% algodão, na cor branca, tamanho grande, diâmetro: 18cm mínimo, altura/profundidade: 20cm mínimo, com aro em arrame de alta resistência e com revestimento plástico na alça de manuseio.		10 UND	R\$ 12,29	R\$ 122,90
28	Copo descartável em material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico, pacote com 100 unidades. Produto de primeira qualidade.	, CRISTAL COPO	200 PCT	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
TOTAL	TOTAL				R\$ 26.615,95

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

# Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- · Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (05 cinco dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 09.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (05 cinco dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- · No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES.

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## 11.2. Recebimento do Objeto:

- 11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 15 de agosto de 2025.

Rodrigues & Torres Comercio Varejista De Generos Alimenticios LTDA	Câmara Municipal De Buritis		
ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA -	IVAN CARLOS DUTRA –		
Representante	Presidente		

Publicado por: Edwirges Pogere Código Identificador:17F63D16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/08/2025. Edição 4049 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/